



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2023.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o **Sr. _____**, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de testes para psicodiagnósticos para o CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado**, conforme Memorando nº 471/2023 – SEMED de 25 de abril de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/998 de 08 de maio de 2023 e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência a seguir descritas:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Kit	Bateria Fatorial de Personalidade (BFP) – Kit completo, contendo: 1 Manual; 5 Cadernos de exercícios (reutilizável); 1 Bloco com 25 folhas de respostas; 5 Protocolos de apuração manual (descartável); 25 Correções informatizadas. Para uso com pessoas a partir dos 10 anos.
02	01	Kit	Escala Baptista de Depressão - EBADEP-IJ, versão infanto-juvenil – Kit completo, contendo: 1 Manual; 25 Folhas de respostas. Para uso com crianças e adolescentes entre 7 e 18 anos.
03	01	Kit	Teste Pirâmides Coloridas de Pfister – Kit completo, contendo: 1 Manual; 1 Conjunto de quadrículos (reutilizável); 1 Cartela de cores (reutilizável); 1 Conjunto com 03 cartelas de base, com esquema da pirâmide (reutilizável); 1 Bloco com 25 folhas de respostas; 25 Correções informatizadas. Para uso com crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos.



04	01	Kit	Questionário de Personalidade para Crianças e Adolescentes – EPQ-J – Kit completo, contendo: 1 Livro de Instruções (Manual) 1 Livro de Aplicação - Bloco com 25 Folhas 1 Livro de Avaliação I - Feminino / Masculino - Bloco com 25 Folhas 1 Livro de Avaliação II - População Geral - Bloco com 25 Folhas Instrumento Restrito. Para uso com crianças e adolescentes entre 10 e 16 anos
05	01	Kit	Desenho da Figura Humana – DFH IV – Kit completo, contendo: Manual; Folha de aplicação; Folha de correção. Para uso com crianças de 5 a 12 anos.
06	01	Kit	Escala de Motivação Para Aprender de Alunos do Ensino Fundamental – EMA-EF – Kit completo, contendo: 1 Manual de Instruções de aplicação e apuração; 1 Manual para interpretação; 1 Bloco de Folha de Respostas; 1 Crivo de Correção Manual. Para uso com crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos.
07	01	Kit	Teste de Apercepção Infantil - Figuras de Animais (CAT-A) – Kit completo, contendo: 1 Manual original; 1 Manual adaptação à população brasileira; 1 Conjunto com 10 cartões de aplicação (reutilizável); 25 Protocolos de avaliação. Para uso com crianças de 5 a 10 anos.
08	01	Kit	Teste de Apercepção Infantil – Figuras Humanas (CAT-H) – Kit completo, contendo: 1 Manual original; 1 Livro de Avaliação - Bloco com 25 Folhas; 10 Cartões de Aplicação; Instrumento Restrito a Psicólogos. Para uso com crianças de 7 a 12 anos.
09	01	Kit	Teste de Apercepção Temática – TAT – Kit completo, contendo: 1 Manual; 31 Pranchas. Para uso com pessoas a partir dos 14 anos.

1.1- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1.1- O material deverá ser entregue de forma única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho pelo fornecedor, acompanhado da devida nota fiscal, diretamente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha. De segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de funcionamento, sendo das 8h às 12h e das 13h às 17h;

1.1.2- O material deve ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.



1.1.3- O recebimento do produto será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para conferência e aceitação final do objeto.

1.1.4- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.1.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO CONTRATO pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Os testes solicitados serão utilizados por profissionais habilitados, durante atendimentos psicológicos que necessitem do auxílio dos mesmos, para comprovar e/ou confirmar hipóteses encontradas no decorrer das sessões e, posteriormente, realizar o psicodiagnóstico adequado paracada caso.

Cabe mencionar que os testes foram indicados por Psiquiatras-Técnicos da Saúde Mental, que acompanham os estudantes desta Municipalidade, que recebem atendimento junto ao Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3.2- A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

3.3- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____(_____).

4.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação pelo CONTRATANTE dos bens, objetos deste contrato, e mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o que foi entregue e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, os dados bancários da empresa.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0004 – EducaSAP

PROJETO: 2001 – Manutenção/Qualificação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE

DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (511)

RUBRICA: 33903099000000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada; **A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos protocolos de respostas, no prazo máximo de cinco dias úteis, se não estiverem de acordo com o solicitado neste edital, o qual será apontado pelo CONTRATANTE.**

7.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias.

7.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

7.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.8- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;

7.9- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.11- Manter em estoque os objetos licitados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA;

CLÁUSULA NONA- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA